



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO Nº 149/18

Processo Administrativo nº PMC.2018.00024444-22

Donatário: Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – 28º Batalhão de Infantaria Leve

Doador: Município de Campinas

Objeto: Doação de bens móveis

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 – Centro – Campinas/SP – CEP: 13015-904, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DOADOR**, e, de outro lado, a **UNIÃO**, através do **MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO**, representada pela Companhia de Comando da 28º Batalhão de Infantaria Leve, inscrita no CNPJ sob o nº 09.559.385/0001-04, com sede na Avenida Soldado Passarinho, nº 3628 – Fazenda Chapadão – Campinas/SP – CEP: 13070-115, doravante denominada **DONATÁRIO**, celebram um Termo de Doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando a este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO DOADOR

1.1. O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao DONATÁRIO, livre de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados no documento SEI 1003334 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR (R\$)
01	Espada aço inox brilhante, adamascada, com capa protetora – medindo 1 metro	01	690,00

1.2. O objeto da presente DOAÇÃO, tem como finalidade única e exclusiva de premiação ao Aspirante a Oficial melhor conceituado no curso de preparação de Oficiais da Reserva do 28º Batalhão de Infantaria Leve, de acordo com a Lei Municipal nº 3298, de 10 de agosto de 1965.

SEGUNDA – DO DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas e os riscos decorrentes da transferência do bem ora doado correrão por conta do DONATÁRIO, a partir da data de assinatura do presente termo.

3.2. O DONATÁRIO fica responsável pelo cumprimento dos regulamentos que trata o Decreto Federal nº 3.665, de 20 de novembro de 2000.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) conforme se depreende das informações no documento SEI 1003334 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. A partir da assinatura do presente instrumento, o bem ora doado fica incorporado ao patrimônio do DONATÁRIO, que passa a suportar os riscos de perecimento da coisa, além de assumir a responsabilidade pelo seu desaparecimento/roubo/extravio ou danos que ele eventualmente venha causar a terceiros.

5.2. O DOADOR não responderá por qualquer vício existente na coisa, seja conhecido ou oculto, tratando-se de uma doação pura e simples.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

25 OUT. 2018

Campinas, _____



CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

Alex Sandro da Silva
MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO
28º Batalhão de Infantaria Leve - 11ª Brigada de Infantaria Leve